



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

LEI Nº 470/2003, de 10 de abril de 2003.

ESTABELECE NOVO PISO PARA O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AQUIRAZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) o valor do piso para o vencimento básico dos Servidores Técnico-Administrativos do Poder Executivo Municipal de Aquiraz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta das dotações próprias de cada órgão, consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 01 de abril de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 10 de abril de 2003.


RITELZA CABRAL DEMÉTRIO
Prefeita Municipal

